

PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 203/2023

Procedimento Seletivo Interno para promoção dos servidores públicos integrantes da carreira da área de atividades de Medicina Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora, instituída nos termos da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 10/08/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 10.948/2016, e demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado SMSA Edital nº 203/2023, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente Edital o procedimento seletivo interno destinado à promoção dos ocupantes do cargo público efetivo de Médico, integrantes da área de atividades de Medicina da administração direta do Município, da classe B para a classe C, conforme disposto nos §3º e §8º do art. 7º da Lei Municipal nº 10.948, de 13 de julho de 2016.

1.2 O procedimento seletivo interno será conduzido pela Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 10.948/2016 e na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023.

1.3 O procedimento seletivo interno consistirá na verificação dos requisitos, análise da documentação apresentada pelo candidato e apuração da pontuação alcançada, conforme Quadro 1 do Anexo I.

1.4 O resultado do procedimento seletivo interno será obtido de acordo com a pontuação dos candidatos, conforme ordem decrescente, utilizando, se necessário, os critérios de desempate previstos na Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023.

2. DAS VAGAS

2.1 Conforme disposto no § 3º, do art. 7º da Lei nº 10.948, de 2016, serão disponibilizadas **53 vagas** para a promoção a que se refere este Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 8º do art. 7º da Lei nº 10.948/2016, e no art. 1º da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, quais sejam:

I - encontrar-se no efetivo exercício das atribuições de seu cargo ou emprego público até o último dia do prazo de inscrição previsto em edital;

II - estar posicionado a partir do nível V da classe B e nesta estar posicionado há, no mínimo, 3 (três) anos até o último dia do prazo de inscrição previsto em edital;

III - não haver faltado, sem justificativa, a mais de 1% (um por cento) do interstício correspondente ao procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional em curso;

IV - não ter sofrido, no prazo citado no inciso anterior, punição disciplinar de qualquer natureza aplicada pela Controladoria-Geral do Município – CTGM, em decorrência de decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar;

3.2 O período referente ao interstício citado no inciso III do subitem anterior corresponde ao lapso temporal entre progressões por mérito, podendo variar entre 365, 730 ou 1.095 dias; perfazendo respectivamente, 4 (quatro), 7 (sete) ou 11 (onze) faltas, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/1996.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, exclusivamente na Plataforma de Ensino à Distância da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://ead.pbh.gov.br/course/view.php?id=2694> seção de Inscrições e Apresentação de Documentos, no período de **11/09/2023** a **20/09/2023**.

4.2 O candidato que não possuir acesso a Plataforma de Ensino à Distância da PBH, deverá solicitar acesso exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/XX1iPruBD7yhCR2bA>, no período de **11/08/2023** a **05/09/2023**.

4.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e/ou ilegível.

4.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.5 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição por BM - Boletim de Matrícula.

4.5.1 Caso o candidato promova mais de uma inscrição será considerada a mais recente.

4.6 O Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo constará de etapa única de Análise Documental, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos devem ser apresentados, via Portal de Ensino à Distância - EAD, digitalizados, em formato “.pdf”, devendo conter:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação de equivalente valor legal, com fotografia;
- b) declaração de registro ativo emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) documentos comprobatórios, frente e verso, relativos aos critérios de pontuação nº 1 a 8, conforme Quadro 1 no Anexo I do presente Edital.

6.2 Os documentos em formato “.pdf”, podem ser compactados em “.zip” e “.rar” e anexados na plataforma em arquivo único por critério de pontuação.

6.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.4 Somente serão aceitos documentos comprobatórios de conclusão de cursos reconhecidos e certificados pelo respectivo órgão competente.

6.5 Somente será contabilizado o tempo de efetivo exercício no BM inscrito no processo seletivo, conforme documentação apresentada, sendo excluído o tempo de serviço relativo a qualquer outro vínculo.

6.6 É vedado o cômputo, para os fins da promoção, do curso de escolaridade exigido ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico.

6.7 Os títulos já apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade e enquadramento de classe não deverão ser reapresentados, ficando vedado o seu cômputo para fins da promoção.



6.8 A declaração ou apresentação de documentos comprovadamente falsos, determinará a exclusão do candidato do processo seletivo e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.9 Os documentos enviados em desacordo com o edital não serão computados para pontuação dos critérios.

6.9.1 A ausência do documento listado no subitem 6.1, alínea “b”, implicará na desclassificação do candidato.

6.9.2 A documentação listada na alínea “c” do subitem 6.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme o item 7 e o Anexo I.

6.10 A confirmação da inscrição e da apresentação dos documentos ocorrerá na Plataforma de Ensino à Distância da PBH assim que concluído.

6.11 O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) informação de e-mail de terceiros;
- d) e-mail rejeitado como spam.

6.12 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Na Análise Documental, de caráter eliminatório e classificatório, serão analisados os documentos listados no subitem 6.1.

7.1.1 Os documentos mencionados no subitem 6.1 serão pontuados conforme critérios estabelecidos no Quadro 1 do Anexo I, podendo a documentação ser submetida apenas para 1 (uma) inscrição, no caso do servidor que detém mais de 1 (um) BM.

7.1.2 Caso seja apresentada a mesma documentação comprobatória em mais de uma inscrição, a pontuação será atribuída somente ao BM mais antigo.

7.2 Para o critério 1 e seus subitens, o candidato deverá comprovar a conclusão de cada curso mediante apresentação de comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária, acompanhado de histórico e ementa e outros dados que sejam relevantes e necessários à sua perfeita avaliação.

7.2.1 Nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, serão consideradas 7 (sete) horas por dia.

7.2.2 Para a pontuação do critério 1.7, não serão pontuadas apresentações diversas sobre um mesmo tema.

7.3 Para o critério 2, o candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou a primeira página da publicação contendo tipo de documento, número da revista ou livro, versão, número(s) de página(s), edição, mês, ano de publicação, “doi” - para publicação em revista -, “ISBN” e “CDD” - para capítulo de livro ou livro - e menção explícita de autoria com o nome completo do candidato.

7.4 Para o critério 3, o candidato deverá apresentar declaração conforme o ANEXO III e declaração emitida pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS/SMSA, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.



7.5 Para os critérios 4 a 8, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.

7.5.1 Para emissão de documentos relativos ao efetivo exercício na SMSA, o candidato deverá solicitar Atestado Funcional, via Portal DIEP (<https://www.portaldiep.com/declaracao>), pelo serviço Emissão Atestado Funcional SMSA.

7.5.1.1 A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser solicitada até o dia 05/09/2023.

7.5.2 No caso do critério 4, o documento deve conter, também, o nome do curso ministrado e indicar as funções específicas de multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio, acompanhado de declaração ou certificado de participação emitido pela Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG, pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDS/SMSA ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.

7.5.3 O critério 6 do Quadro 1 será pontuado conforme classificação da unidade, obedecendo a regra abaixo:

Quadro 2 - Pontuação conforme classificação da unidade

Pontuação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício nas unidades da SMSA	
Classificação da unidade	Pontuação
A	2,0
B	2,2
C	2,6
D	3,0

7.5.3.1 Quando houver transferência por ofício, a contagem de permanência não será interrompida, sendo aplicada a contagem proporcionalizada desde que o menor período seja 1 (um) ano.

7.5.4 Para o critério 8, o candidato deverá apresentar capa ou contracapa de Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos ou outros documentos norteadores das atividades do SUS-BH que contenham título e data de publicação, no formato supracitado. O nome completo do candidato deverá estar explícito, bem como sua função na construção do documento.

7.6 Caso os documentos apresentados não estejam de acordo com o Edital, não serão analisados.

7.7 São considerados cargos de gestão as funções desempenhadas como Gerente de Unidade de Saúde, Gerente Adjunto de Unidade de Saúde, a nomeação e/ou atribuição para chefiar secretaria, superintendência, subsecretaria, diretoria, gerência ou coordenação, bem como, exercer o cargo de diretor técnico e/ou diretor executivo do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro - HMDCC, nos termos da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, excetuando-se, portanto, os cargos de Referência Técnica na SMSA ou semelhante no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro - HMDCC ou unidades responsáveis pela saúde do servidor no SUS/BH e/ou PBH.

7.8 Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato. De igual modo, não serão consideradas para análise declarações, não validadas pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS/SMSA, Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG e Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB, no que se refere aos critérios 3 e 4 do Anexo I.



7.9 Quaisquer documentos internacionais relacionados ao Critério 1, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, conforme determina os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.195/2021.

7.10 O procedimento de análise da documentação exigida neste Edital será conduzido pela Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP e acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.

7.11 O resultado preliminar da Análise Documental será publicado no Diário Oficial do Município (www.pbh.gov.br/dom/) e posteriormente disponibilizado no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações do presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

7.11.1 A relação de todos os documentos, bem como a pontuação atribuída, será disponibilizada individualmente na Plataforma de Ensino à Distância da PBH.

7.11.2 O resultado do procedimento seletivo interno será composto pela soma da pontuação obtida na Análise Documental, observada a ordem de classificação decrescente.

7.11.3 Quando da publicação do resultado da Análise Documental, serão divulgadas também as inscrições indeferidas e a sua motivação.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Somente será considerado aprovado e classificado neste processo seletivo, os candidatos que observarem o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, respeitando o limite de vagas estabelecido no subitem 2.1.

8.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, a classificação final observará os seguintes critérios de desempate:

- a) o tempo de atuação do candidato na carreira da medicina no BM - Boletim de Matrícula inscrito no processo seletivo;
- b) o tempo de atuação em cargo de gestão no BM - Boletim de Matrícula inscrito no processo seletivo;
- c) a idade do candidato, em ordem decrescente.

8.3 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, no formato online, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI e pelos candidatos que se interessarem.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado em até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

9.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá apresentar a fundamentação do recurso, via Plataforma de Ensino à Distância - EAD, conforme orientações disponíveis no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

9.3 Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.2, devem ser elaborados com argumentação lógica e coerente.

9.3.1 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

9.4 Para melhor análise do recurso, poderá ser solicitado via e-mail apresentação da documentação original e cópia ou cópia autenticada que fundamentem o requerimento, que deverá ocorrer até o dia subsequente.

9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.1;



- b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.2;
- c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.3;
- d) forem apresentados contra terceiros.

9.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.pbh.gov.br/dom/) e disponibilizada no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

9.8 Após a divulgação oficial de que trata o subitem anterior, a fundamentação objetiva será disponibilizada via Plataforma de Ensino à Distância - EAD.

10. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO SELETIVO INTERNO

10.1 O resultado final do procedimento seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - DOM (www.pbh.gov.br/dom/) e disponibilizado no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

10.1.1 O resultado final do processo será divulgado por ordem de classificação decrescente, conforme a pontuação obtida na análise documental.

10.2 Serão promovidos os candidatos cuja classificação esteja dentro do número de vagas oferecidas no subitem 2.1, sendo posicionados na classe C, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.948/2016, no mesmo nível de vencimento-base a ele atribuído na classe B, com efeitos funcionais e financeiros a partir do dia primeiro do mês subsequente à divulgação do resultado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste procedimento seletivo interno se encerrará com a publicação do seu resultado final, esgotada a fase recursal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais atualizações ou acréscimos no Edital serão publicadas no Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

12.2 Em atenção ao princípio da publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para utilização exclusiva neste processo seletivo interno, quando das publicações realizadas no DOM e no Portal da PBH, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3 As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Município - DOM (www.pbh.gov.br/dom/) e pelo Portal da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/promocoes-de-carreira>).

12.4 Será admitida a impugnação do Edital em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da publicação do Edital, para contestar especificamente algum erro e/ou ilegalidade que possam trazer prejuízo aos candidatos, por meio eletrônico, através do formulário contido no link <https://forms.gle/qd67r33WcgKqvq9P7>. O qual será analisado e respondido em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo.

12.5 Após o término do processo, toda a documentação permanecerá disponível na Plataforma de Ensino à Distância - EAD pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD da Prefeitura de Belo Horizonte.

12.6 A Diretoria Estratégica de Pessoas - DIEP, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da SMSA, podendo, ainda, ser consultada a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGESP.



12.8 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas em formulário próprio, no link <https://forms.gle/BJiYK149wvdNnRx67>.

13. DOS ANEXOS

Anexo I – QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRECEPTORIA

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Fernanda Valadares Couto Girão
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

Quadro 1 – Critérios e Pontuação

Critérios de Avaliação	Condições de Apresentação de Documentação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Escolaridade superior ou complementar à exigida para o cargo, que não tenha sido utilizada para processo de progressão ou promoção anterior e esteja relacionada à sua área de especialização.	<p>O candidato deverá comprovar a conclusão de cada curso mediante apresentação de comprovante de conclusão expedida pela instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente, devendo constar: nome completo do candidato, nome da instituição de ensino, nome do curso ou título, a data de conclusão e/ou período de realização do curso, carga horária, acompanhado de histórico e ementa e outros dados que sejam relevantes e necessários à sua perfeita avaliação.</p> <p>Nos casos em que não houver indicação de carga horária, porém com indicação de duração em dias, serão consideradas 7 (sete) horas por dia.</p> <p>Quaisquer documentos internacionais relacionados ao Critério 1, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, conforme determina nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.195/2021.</p> <p>Para a pontuação do critério 1.7, não serão pontuadas apresentações diversas sobre um mesmo tema.</p>		
1.1. Residência Médica credenciada na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM - ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM		5 (cinco) pontos por residência/título	15 (quinze) pontos
1.2. Curso de certificação em Área de Atuação, conforme definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que em especialidades complementares		3 (três) pontos por curso	6 (seis) pontos
1.3. Curso de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas		2 (dois) pontos por curso	6 (seis) pontos
1.4. Mestrado com dissertação aprovada		3 (três) pontos por título	6 (seis) pontos
1.5. Doutorado com tese aprovada		4 (quatro) pontos por título	8 (oito) pontos
1.6. Conclusão de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional em congressos, fóruns, simpósios e seminários comprovados mediante declaração ou certificado da instituição organizadora, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com base no inciso II, do §1º, do art. 11, da Lei Municipal nº 9.816/2010.		1 (um) ponto a cada 360h realizadas nos últimos 08 anos	3 (três) pontos
1.7. Apresentação de trabalhos em simpósios e/ou congressos, após o ingresso na SMSA na Carreira da Medicina, comprovados por autodeclaração de correlação com suas atividades ou com a rede SUS/BH e declaração da instituição organizadora.		0,25 (vinte e cinco décimos) por apresentação nos últimos 8 anos	1 (um) ponto



<p>2. Trabalhos publicados, após o ingresso na carreira de Medicina, em revistas científicas ou indexadas, publicações de livros ou capítulos de livros, todos relacionados às suas atividades ou com a rede SUS/BH.</p>	<p>O candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou a primeira página da publicação contendo tipo de documento, número da revista ou livro, versão, número(s) de página(s), edição, mês, ano de publicação, “doi” - para publicação em revista -, “ISBN” e “CDD” - para capítulo de livro ou livro - e menção explícita de autoria com o nome completo do candidato.</p>	<p>1 (um) ponto por publicação</p>	<p>6 (seis) pontos</p>
<p>3. Atuar como preceptor em residência médica no BM - Boletim de Matrícula inscrito na seleção.</p>	<p>O candidato deverá apresentar declaração conforme o ANEXO III e declaração emitida pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS/SMSA, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.</p> <p>Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato. De igual modo, não serão consideradas para análise declarações não validadas pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS/SMSA, Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG e Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB, no que se refere aos critérios 3 e 4.</p>	<p>1 (um) ponto por ano completo de preceptoría</p>	<p>6 (seis) pontos</p>
<p>4. Participação em atividades de docência em cursos ofertados pela SMSA, PBH e/ou entidades parceiras da PBH, relacionados à área da saúde, a partir do ingresso no BM - Boletim de Matrícula inscrito.</p>	<p>O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.</p> <p>O documento deve conter, também, o nome do curso ministrado e indicar as funções específicas de multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio, acompanhado de declaração ou certificado de participação emitido pela Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG, pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDS/SMSA ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB.</p> <p>Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato. De igual modo, não serão consideradas para análise declarações não validadas pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS/SMSA, Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE/SMPOG e Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP/HOB, no que se refere aos critérios 3 e 4.</p>	<p>1 (um) ponto por cada período de 120 horas</p>	<p>5 (cinco) pontos</p>



<p>5. Tempo de efetivo exercício na SMSA/SUS-BH, e no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor do Município de Belo Horizonte, no caso de cessão ou transferência, no BM inscrito na seleção.</p>	<p>O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.</p> <p>O candidato deverá apresentar declaração ou documento equivalente, contendo BM - Boletim de Matrícula utilizado na candidatura para comprovação de tempo dentro da instituição do SUS-BH que deseje adicionar à análise, bem como, o nome da instituição, assinatura e carimbo e data no formato supracitado e demais dados necessários à sua perfeita avaliação.</p> <p>Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.</p>	<p>2 (dois) pontos a cada 4 (quatro) anos</p>	<p>10 (dez) pontos</p>												
<p>6. Tempo de permanência em uma mesma lotação da SMSA, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor no Município de Belo Horizonte, exceto em casos de cessão ou transferência por ofício, no BM inscrito na seleção.</p> <table border="1" data-bbox="188 895 685 1326"> <thead> <tr> <th colspan="2">Pontuação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício nas unidades da SMSA</th> </tr> <tr> <th>Classificação da unidade</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>2,2</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>2,6</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table>	Pontuação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício nas unidades da SMSA		Classificação da unidade	Pontuação	A	2,0	B	2,2	C	2,6	D	3	<p>O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.</p> <p>Serão classificadas como unidades A (conforme o quadro de pontuação) o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro e as unidades responsáveis pela saúde do servidor da SMSA.</p> <p>O candidato deverá apresentar declaração ou documento equivalente, contendo BM - Boletim de Matrícula utilizado na candidatura, quando desejar comprovar tempo de exercício fora da SMSA, contendo o nome da instituição, assinatura e carimbo e data no formato supracitado e demais dados necessários à sua perfeita avaliação.</p> <p>Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.</p> <p>Quando houver cessão ou transferência por ofício, a contagem de permanência não será interrompida, sendo aplicada a contagem proporcionalizada desde que o menor denominador seja 1 (um) ano.</p>	<p>2 (dois) pontos a cada 02 (anos) com pontos multiplicadores distintos conforme classificação da unidade</p>	<p>20 (vinte) pontos</p>
Pontuação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício nas unidades da SMSA															
Classificação da unidade	Pontuação														
A	2,0														
B	2,2														
C	2,6														
D	3														



<p>7. Tempo de efetivo exercício nomeado em cargos de gestão na SMSA, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ou nas unidades responsáveis pela saúde do servidor no Município de Belo Horizonte, no caso de cessão ou transferência, após o ingresso na carreira de Medicina, no BM inscrito na seleção.</p>	<p>O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.</p> <p>São considerados cargos de gestão as funções desempenhadas como Gerente de Unidade de Saúde, Gerente Adjunto de Unidade de Saúde, a nomeação e/ou atribuição para chefiar secretaria, superintendência, subsecretaria, diretoria, gerência ou coordenação, bem como, exercer o cargo de diretor técnico e/ou diretor executivo do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, nos termos da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB nº 001/2023, excetuando-se, portanto, os cargos de Referência Técnica na SMSA ou semelhante no HOB, HMDCC ou unidades responsáveis pela saúde do servidor na PBH.</p> <p>Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.</p>	<p>1 (um) ponto a cada 3 (três) anos</p>	<p>5 (cinco) pontos</p>
<p>8. Participação na produção de Protocolo das Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos ou outros documentos norteadores da área da Saúde na PBH, ou em parceria com a SES-MG, ou com o Ministério da Saúde, após o ingresso na carreira de medicina, no BM inscrito na seleção.</p>	<p>O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios no formato disponibilizado no ANEXO II e/ou equivalente desde que contenha essencialmente todas as informações do anexo, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.</p> <p>O candidato deverá apresentar capa ou contracapa de Linhas de Cuidado, Guias, Manuais, Protocolos ou outros documentos norteadores das atividades do SUS-BH que contenham título e data de publicação, no formato supracitado. O nome completo do candidato deverá estar explícito, bem como sua função na construção do documento.</p>	<p>1 (um) ponto por documento</p>	<p>3 (três) pontos</p>
<p>Pontuação Total</p>			<p>100 (cem) pontos</p>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL SMSA Nº 203/2023

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Promoção de Médicos SMSA, Edital nº 203/2023 que (*nome do candidato*) portador(a) do CPF: (*número do CPF*), RG: (*número do RG*), prestou serviços no(a) (*nome da empresa/instituição*), registrada sob o CNPJ (*número do CNPJ*) conforme dados abaixo:

Função	
Período (data início – data fim) (<i>formato dia/mês/ano</i>)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRECEPTORIA
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO DE MÉDICOS
EDITAL SMSA Nº 203/2023

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Promoção de Médicos SMSA, Edital nº 203/2023 que (*nome do candidato*) portador(a) do CPF: (*número do CPF*), RG: (*número do RG*), atuou como preceptor(a) pelo(a) (*nome da empresa/instituição*), registrada sob o CNPJ (*número do CNPJ*) conforme dados abaixo:

Período: de (*dia / mês / ano*) a (*dia / mês / ano*), perfazendo a carga horária total de (*xx h xx*), distribuídas em (*xx h xx*) por dia atuado, (*xx h*) por semana.

Residentes acompanhados (as) do curso de: (*nome do curso*), (*especialização*)

Importante ressaltar que esta declaração deve ser acompanhada de declaração de confirmação emitida pela Assessoria de Educação em Saúde - ASEDS -SA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)